

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo resarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.


Eduardo José da Silva
Presidente Executivo - IPOJUCAPRF

Matrícula: 799923/2

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores


José Carlos de Aguiar Van Der Linde
Diretor de Investimentos
IPOJUCAPREV
Matrícula: 80109/1

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	001/2025 – ICATU
Número do Processo	027/2025

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo: IPOJUCA	CNPJ: 11.294.386/0001-08
Unidade Gestora do RPPS: AUTARQUIA PREVIDENCIARIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV	CNPJ: 22.236.946/0001-94

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Administrador		Gestor	X
---------------	--	--------	---

Razão Social	ICATU VANGUARDA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
CNPJ	68.622.174/0001-20
Data de Constituição	Novembro de 2003
Endereço	Av. Oscar Niemeyer, 2000, 18º andar - Aqwa Corporate - RJ, CEP: 20220-297
E-mail	atendimento_internet@icatuseguros.com.br
Telefone	(21) 3824-3911 e/ ou (21) 3824-4194

Responsável	Cargo	E-mail	Telefone
Daniel Novaes		ri@icatuvanguarda.com.br	(21) 3824-3911 (21) 3824-4194

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro?	Sim
A instituição possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Não cabe / instituição gestora

III – SOBRE OS FUNDOS

DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

A instituição possui sob gestão fundos de investimentos enquadrados na Resolução CMN 4.963/2021 nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Exterior e Estruturados.

IV – ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

ATOS DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

A Icatu Vanguarda é devidamente autorizada à prestação dos serviços de Gestão de Carteiras de Valores Mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 2.192, emitido em 22 de outubro de 1992. Adicionalmente, atua na distribuição de seus próprios fundos de investimento, conforme previsto na Instrução CVM 558/15.

OBSERVÂNCIA DE ELEVADO PADRÃO ÉTICO DE CONDUTA NAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO MERCADO FINANCEIRO E AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES VERIFICADAS POR ÓRGÃOS COMPETENTES.

SOBRE ELEVADO PADRÃO ÉTICO:

A Icatu Vanguarda Gestão de Recursos mantém elevado compromisso com os princípios éticos e padrões de integridade corporativa. Seus colaboradores aderem formalmente ao Código de Ética e Conduta por meio de assinatura eletrônica, sendo obrigatória a participação em treinamentos periódicos promovidos pelas áreas de Compliance e Recursos Humanos. Esses treinamentos abrangem temas como Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLDFT), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Anticorrupção, Insider Trading e Segurança da Informação.

De acordo com o item 10.4 do Questionário de Due Diligence (QDD – Seção I), a gestora adota uma Política de Investimentos Pessoais, que regula a atuação dos profissionais em nome próprio, exigindo a entrega de notas de corretagem em até 24 horas após cada movimentação. O descumprimento das normas pode acarretar medidas disciplinares, incluindo demissão por justa causa.

Em complemento, segundo o item 10.8 do Questionário de Due Diligence (QDD – Seção II), estrutura de governança é reforçada por uma política clara de segregação de atividades e controles internos, incluindo a aplicação de “Chinese Walls” eletrônicas e limitações de acesso lógico entre departamentos sensíveis. O monitoramento de práticas ilícitas de mercado, como front running ou spoofing, é conduzido de forma contínua pela área de Compliance, que possui autonomia para auditar e acessar os registros internos sempre que necessário.

A Icatu Vanguarda é signatária dos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, incluindo os códigos de Ética, Administração de Recursos de Terceiros, Distribuição e



De acordo com informações fornecidas no Questionário ANBIMA de Due Diligence de 2024, os fundos multimercado representam 67,78% da carteira, seguidos pelos fundos de renda fixa, com 57,02%, e fundos de ações, com 12,50%.

A exposição de fundos sob gestão da casa reflete um foco estratégico em produtos líquidos e com maior representatividade nos segmentos tradicionais de alocação institucional.

A grade da Icatu Vanguarda está alinhada à Resolução CMN nº 4.963/2021, apresentando soluções compatíveis com os requisitos exigidos por regimes próprios de previdência social (RPPS), especialmente nas classes de renda fixa, multimercado e ações. Os produtos são estruturados para atender tanto o público em geral quanto investidores qualificados, incluindo institucionais, seguradoras, plataformas e consultores independentes.

ANÁLISE DE VOLUME DE RECURSOS SOB SUA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO E DA SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES.

SOBRE VOLUME DE RECURSOS:

Segundo informações declaradas no Questionário Due Diligence ANBIMA, a Icatu Vanguarda possuía R\$ 44,8 bilhões sob gestão ao final de 2023, o que representa um crescimento de R\$ 1,7 bilhão em relação ao ano anterior (2022), quando o patrimônio sob gestão foi de R\$ 43,1 bilhões. Entre 2018 e 2023, o volume total de recursos administrados pela gestora cresceu 132%, partindo de R\$ 19,3 bilhões, reflexo da expansão da base de clientes e do fortalecimento das estratégias oferecidas pela casa.

O número de colaboradores também acompanhou o crescimento da estrutura operacional, passando de 37 profissionais em 2018 para 55 em 2023.

Quanto ao número de portfólios sob gestão, a gestora ampliou sua base de 169 carteiras em 2018 para 220 ao final de 2023, indicando uma diversificação crescente nas estratégias e no perfil dos investidores atendidos.

Vale destacar que o Questionário Due Diligence ANBIMA da instituição foi elaborado em julho de 2025, apesar de não contemplar valores referentes a 2024.

SOBRE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO:

A equipe técnica da Icatu Vanguarda Gestão de Recursos Ltda. é composta por profissionais com sólida formação acadêmica e extensa experiência no mercado financeiro, jurídico e de investimentos. A liderança da casa reúne executivos oriundos de várias instituições renomadas e com longo histórico de atuação no mercado, além de membros com passagens relevantes por órgãos reguladores como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e grupos empresariais de grande porte como CSN e Grupo Brasif.

O CEO, Bernardo Schneider, atua na Icatu desde 2003, tendo formação em Economia pela PUC-Rio e certificações ANBIMA (CPA-20 e CGA), acumulando mais de 20 anos de experiência no setor. A área de Relações com Investidores é liderada por Bruno Horovitz, engenheiro de produção com trajetória consolidada em instituições como HSBC Global Investments e GAP Asset.

No núcleo de investimentos, destaca-se Luiz Fernando Missagia, responsável pela renda variável, com histórico robusto em bancos e assets como Santander e Ace Capital. A área de crédito é liderada por Antonio Correa e Alan Corrêa Jr., ambos com passagens por Icatu, XP Asset e MHFT Investimentos, e formação complementar em Economia e Finanças (PUC-

Rio, FGV). A gestão multimercado está a cargo de Fernando Palermo, ex-sócio da SDA Gestão, com mais de uma década de experiência em câmbio e estratégias quantitativas.

O pilar jurídico e de compliance é liderado por Larissa Gontijo, advogada formada pelo IBMEC, com ampla atuação no Grupo Icatu e forte envolvimento em políticas de integridade e PLDFT. O COO, Marcelo Coutinho, formado em Ciências Contábeis pela UFRJ, possui sólida vivência operacional e institucional em casas como Itaú BBA e na própria Icatu Investimentos.

A estrutura organizacional é distribuída por área técnica, permitindo especialização nas frentes de renda fixa, crédito privado, renda variável, multimercado e fundos imobiliários. A área de pesquisa (research) conta com profissionais titulados em instituições como UFF, PUC-Rio, IBMEC e Stanford, o que confere à Icatu Vanguarda uma base de conhecimento analítico robusta e multidisciplinar.

Essa composição confere à Icatu Vanguarda uma governança técnica sólida, com abordagem integrada entre gestão, análise de risco e compliance, assegurando aderência regulatória, sofisticação de produtos e alta capacidade de execução no mercado institucional.

SOBRE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES:

A Icatu Vanguarda Gestão de Recursos adota uma estrutura organizacional que assegura a efetiva segregação de atividades, em conformidade com os normativos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da ANBIMA e com as melhores práticas de governança corporativa. A gestora possui Política de Segregação de Atividades formalizada, abrangendo a separação física, lógica e funcional entre as áreas de gestão de recursos, administração, compliance, distribuição e atendimento institucional.

Essas barreiras são reforçadas por políticas complementares de compliance, como as Políticas de Conflito de Interesses, Investimentos Pessoais, Comunicação com o Mercado e Uso de Informações Privilegiadas. Todos os colaboradores estão sujeitos a essas regras, cujo cumprimento é monitorado por ferramentas eletrônicas auditáveis e procedimentos periódicos de revisão e reporte conduzidos pela área de Compliance.

A Icatu Vanguarda também adota práticas robustas de segregação tecnológica, com controles de acesso lógico baseados em perfis funcionais, infraestrutura segregada para as áreas críticas — como operações, compliance, jurídico e TI —, além de trilhas de auditoria e registros que garantem a rastreabilidade e a integridade das informações tratadas.

Essa arquitetura organizacional visa assegurar a independência na tomada de decisão, mitigar riscos operacionais e evitar conflitos de interesse, preservando a confiança dos investidores institucionais e o alinhamento com os mais altos padrões de integridade no mercado de capitais.

SOBRE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

A Icatu Vanguarda evidenciou o cumprimento do critério estabelecido neste termo, com o envio das certidões fiscal e previdenciária, as quais se encontram junto as demais documentações referentes ao processo de credenciamento.

AVALIAÇÃO DA ADERÊNCIA DA RENTABILIDADE AOS INDICADORES DE DESEMPENHO E RISCOS ASSUMIDOS PELOS FUNDOS SOB SUA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, NO PERÍODO MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS ANTERIORES AO CREDENCIAMENTO

A rentabilidade dos fundos está disponível no site: [Fundos de Previdência: Rentabilidade e Performance | Icatu](#).

EMBASAMENTO EM FORMULÁRIOS DE DILIGÊNCIA PREVISTOS EM CÓDIGOS DE AUTORREGULAÇÃO RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS

A instituição apresentou as informações solicitadas com base no formulário de diligência estruturado conforme o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. O material enviado contempla os requisitos mínimos para avaliação de práticas de gestão, compliance, riscos, governança, recursos humanos e estrutura operacional, conforme preconizado pelos padrões de autorregulação da ANBIMA.

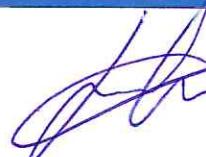
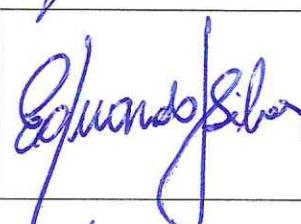
FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

Fundo	CNPJ	Enquadramento
ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO CURTA FIC RF	12.682.783/0001-10	Artigo 7º, III "a"
ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FI AÇÕES	08.279.304/0001-41	Artigo 8º, I
ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO CURTA FI RENDA FIXA LP	10.922.432/0001-03	Artigo 7º, I "b"
ICATU VANGUARDA RF FI PLUS LP	05.755.769/0001-33	Artigo 7º, III "a"
ICATU VANGUARDA FI RF INFLAÇÃO CP LP	19.719.727/0001-51	Artigo 7º, V "b"
ICATU VANGUARDA PRE-FIXADO FIRF LP	19.418.031/0001-95	Artigo 7º, I "b"
ICATU VANGUARDA IGARATÉ LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	35.637.151/0001-30	Artigo 10º, I

V – PARECER SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após a análise documental e institucional realizada, constata-se que a Instituição Financeira atende aos critérios estabelecidos para credenciamento junto aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) na atividade de gestão de recursos de terceiros. A instituição possui registro regular junto ao Banco Central do Brasil e à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com autorizações válidas para operar como banco múltiplo e administrar fundos de investimento. Sua estrutura técnica é formada por profissionais com sólida qualificação e ampla experiência no mercado financeiro, e seus processos internos seguem práticas compatíveis com os padrões exigidos por órgãos reguladores e entidades autorreguladoras. Os fundos sob sua gestão apresentam desempenho compatível com seus benchmarks e níveis de risco previamente estabelecidos, conforme dados disponibilizados em fontes oficiais. Diante disso, conclui-se que a Instituição está apta a ser credenciada como instituição autorizada para a gestão de recursos de RPPS, em conformidade com os critérios técnicos, legais e regulatórios vigentes.

VI – RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

LOCAL:	Ipojuca – PE	DATA:	29/10/2025
NOME	CARGO	CPF	ASSINATURA
JOSE CARLOS DE AGUIAR VAN DER LINDEN	DIRETOR DE INVESTIMENTO DO IPOJUCAPREV	063.054.504-98	 José Carlos de Aguiar Van Der Linden Diretor de Investimento IPOJUCAPREV Matrícula: 80109/1
EDUARDO JOSÉ DA SILVA	PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPOJUCAPREV	922.471.804-34	 Eduardo José da Silva Presidente Executivo - IPOJU Matrícula: 7999823/
MARCOS PAULO ALVES CAVALCANTI DE OLIVEIRA	PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPOJUCAPREV	071.421.464-78	 Marcos Paulo Alves Cavalcanti de Oliveira